



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 170/2008,

de 26 de março de 2008.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA nº 149/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. Hélio José Ferreira do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam doravante alterados os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 149/2007, de 12 de junho de 2007, que "*Estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente, institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências*", da seguinte forma:

Art. 4º - ...

§ 1º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá a seguinte composição:

- a) um representante do Poder Executivo Municipal e respectivo suplente, indicados pelo Prefeito;
- b) um representante do Poder Legislativo e respectivo suplente, indicados pelo Presidente da Câmara;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Educação e respectivo suplente;
- d) um representante da Associação dos Produtores Rurais e Agroindustriais do Bairro Limoeiro e respectivo suplente;
- e) um representante da Associação dos Produtores Rurais de Paulistânia e Região e respectivo suplente;
- f) dois representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes.

§ 2º - Fará parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente, o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que exercerá as funções de Secretário Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 26 de março de 2008.

Dr. Hélio José Ferreira do Nascimento
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 170/2008, em fls. 43, no 1º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 26 de março de 2008.

MÁRIO LÚCIO RONDINA
Assessor Técnico Administrativo